



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/2019**  
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representado por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, em Engenho Velho/RS, inscrição no CPF nº 991.604.630-15, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **Cezar Dal Pupo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 434.044.210-00, residente e domiciliado na Linha Martinelli, interior do Município de Engenho Velho, RS, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, tem justo e acordado o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**A CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO DA LOCAÇÃO) e a CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DA LOCAÇÃO) do contrato original passam a vigorar a partir de 09 de junho de 2023 com a seguinte redação:**

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO***

*O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 09 de junho de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.*

*Em caso de renovação contratual e, após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo da variação do IGPM (FGV) e ou IPCA, cabendo ao Locatário a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.*

***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA LOCAÇÃO***

*O valor total da locação será de R\$ 6.863,76 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 571,98 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), pago até o dia 10 do mês seguinte ao vencimento.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

## **CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 07 de junho de 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**  
**Locatário**

**Cezar Dal Pupo**  
**CPF 991.604.630-15**  
**Locador**

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: